



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.102, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Institui o Dia Municipal de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescente.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Tatuí, o Dia Municipal de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescente, a ser comemorado anualmente no dia 18 de Maio.

Parágrafo único. O evento instituído por esta Lei passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Tatuí.

Art. 2º No Dia Municipal de Combate ao Abuso e Exploração de Criança e Adolescente, poderão ser realizadas parcerias com órgãos públicos, iniciativa privada ou entidades representativas, visando à realização de palestras e projetos de ação social na cidade.

Art. 3º O planejamento, a regulamentação e a execução do evento ficarão a cargo do Poder Executivo, através dos órgãos competentes, juntamente com as entidades da sociedade civil.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 03 de julho de 2017.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.102, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 03/07/2017.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 687/AJT/CMT/17, da Câmara Municipal de Tatuí).

Autoria do Vereador Luís Donizetti Vaz Junior